

IV — Disposições finais

Artigo 15.º

Isenção de responsabilidade

À Câmara Municipal de Mira não cabe qualquer tipo de responsabilidade por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados em zonas de estacionamento pago, ou de pessoas ou bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 16.º

Norma revogatória

São revogados os Regulamentos do Funcionamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nas vilas de Mira e Praia de Mira e outras disposições regulamentares anteriores a este regulamento.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Os casos e as dúvidas relativas à aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e publicitação nos termos legais.

ANEXO I

Zonas de estacionamento de duração limitada

Zona I, tipo A — Jardim da Barrinha, sito na praia de Mira.
Zona II, tipo A — Avenida Marginal, sita na praia de Mira.
Zona III, tipo A — Estrada do Lago do Mar, junto ao Campo
do Touring, sito na praia de Mira.
Zona IV, tipo B — Avenida de 25 de Abril, sita em Mira.

ANEXO II

Taxas relativas a utilização do estacionamento de duração limitada

Taxa básica de estacionamento

Condições gerais:

Zonas I e II: das 9 às 22 horas, incluindo todos os dias úteis, sábados, domingos e feriados, apenas no período de Junho a Setembro — € 0.50/hora;

Zona III: das 9 às 22 horas, incluindo todos os dias úteis, sábados, domingos e feriados, apenas no período de Junho a Setembro — € 2/dia;

Zona IV: das 9 às 19 horas, todos os dias úteis — € 0,50/hora;
Nos restantes períodos sem limite de duração do estacionamento —
gratuito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 2418/2006 — AP

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal de Monforte, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Monforte, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2006, deliberou aprovar o quadro de pessoal do município de Monforte, cuja proposta foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 7 de Junho de 2006.

Desta forma, publica-se o novo quadro de pessoal, o qual terá eficácia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

Proposta de alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monforte

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
Pessoal dirigente		Chefe de divisão de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. Chefe de divisão Administrativa e Financeira. Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Planeamento Integrado. Chefe de divisão Sócio-Cultural									1	0	1	
											1	0	1	
											1	1	0	
											1	0	1	
Pessoal de chefia		Chefe de secção	337	350	370	400	430	460	-	-	4	4	0	
Pessoal técnico superior	Técnico superior	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 400 -	830 690 590 500 435 -	900 730 650 545 455 -	- - - - - -	- - - - - -	- - - - - -	- - - - - -	2	2	0	DG

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
Arquitecto	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Arquitecto paisagista	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Médico veterinário	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Engenheiro civil	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	2	0	2	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Técnico superior de relações internacionais.	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Técnico superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
Técnico superior de arquivo	Assessor principal	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Técnico superior de gestão ...	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	3	1	2	DG
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—				
		Principal	510	560	590	650	—	—	—	—				
		De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—				
		De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—				
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—				
	Técnico superior de sociologia.	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG
Assessor		610	660	690	730	—	—	—	—					
Principal		510	560	590	650	—	—	—	—					
De 1.ª classe		460	475	500	545	—	—	—	—					
De 2.ª classe		400	415	435	455	—	—	—	—					
Estagiário		321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico superior de serviço social.	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG	
	Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal	510	560	590	650	—	—	—	—					
	De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—					
	De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—					
	Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico superior (área de história).	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG	
	Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal	510	560	590	650	—	—	—	—					
	De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—					
	De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—					
	Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico superior (jurista) ...	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG	
	Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal	510	560	590	650	—	—	—	—					
	De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—					
	De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—					
	Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico superior de arqueologia.	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	1	0	DG	
	Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal	510	560	590	650	—	—	—	—					
	De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—					
	De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—					
	Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—					
Técnico superior conservador de museus.	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	1	0	1	DG	
	Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—					
	Principal	510	560	590	650	—	—	—	—					
	De 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—					
	De 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—					
	Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Técnico superior de desporto	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415 —	830 690 590 500 435 —	900 730 650 545 455 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	1	0	1	DG
Pessoal técnico	Engenheiro técnico civil	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	1	1	0	DG
		Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2	2	0	DG
		Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2	2	0	DG
	Técnico de contabilidade e gestão.	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2	2	0	DG
		Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2	2	0	DG
		Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305 —	590 500 440 375 316 —	650 545 475 415 337 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2	2	0	DG
Pessoal técnico-profissional	Aferidor de pesos e medidas	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	1	0	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	0	1	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG
	Fiscal municipal	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	0	1	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	0	1	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	5	0	DG

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Técnico profissional de animação desportiva.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	2	1	1	DG
	Técnico profissional de museografia.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	1	0	DG
	Técnico profissional de animação cultural.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	2	0	2	DG
	Técnico profissional de contabilidade.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	1	0	DG
	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5	1 1 1 2	0	DG
	Técnico profissional de arquivo.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	2	0	2	DG
	Desenhador especialista	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	1	0	DG
	Topógrafo	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	0	1	DG

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Técnico profissional de construção civil.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249	— — — — —	— — — — —	— — — — —	1	0	1	DG
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista ... Assistente administrativo principal Assistente administrativo	269 222 199	280 233 209	295 244 218	316 254 228	337 269 238	— 290 249	— — —	— — —	25	9 6 3	7	DG
	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	337 269 222	350 280 233	370 295 244	400 316 254	430 337 269	460 — 290	— — —	— — —	2	1	1	DG
Pessoal auxiliar	—	Encarregado de parques desportivos e recreativos.	244	249	254	264	—	—	—	—	1	1	0	
	—	Encarregado de parques de máquinas, viaturas ou transportes.	244	249	254	264	—	—	—	—	1	1	0	
	Motorista de transportes colectivos.		175	184	199	214	233	259	—	—	5	4	1	
	Motorista de pesados		151	160	175	189	204	218	233	249	7	5	2	
	Motorista de ligeiros		142	151	160	175	189	204	218	233	5	4	1	
	Tractorista		142	151	160	175	189	204	218	233	1	1	0	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		155	165	181	194	209	222	238	259	4	3	1	
	Leitor-cobrador de consumos		175	184	194	204	214	222	238	—	3	3	0	
	Fiel de armazém		142	151	165	181	194	209	222	238	1	1	0	
	Fiel de mercados e feiras		142	151	165	181	194	209	222	238	1	1	0	
	Cantoneiro de limpeza		155	165	181	194	214	228	—	—	8	3	5	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Coveiro		155	165	181	194	214	228	—	—	2	1	1	
	Auxiliar técnico de campismo		199	209	218	228	238	249	—	—	2	2	0	
	Auxiliar técnico de museografia.		199	209	218	228	238	249	—	—	3	3	0	
	Auxiliar técnico de turismo ...		199	209	218	228	238	249	—	—	6	6	0	
	Auxiliar administrativo		128	137	146	155	170	184	199	214	2	2	0	
	Auxiliar de serviços gerais ...		128	137	146	155	170	184	199	214	13	11	2	
	Operador de reprografia		133	142	151	160	170	184	199	214	2	2	0	
	Tratador-apanhador de animais.		137	146	155	165	181	194	214	233	1	1	0	
	Telefonista		133	142	151	165	181	194	209	228	2	2	0	
	Vigilante de jardins e parques infantis.		128	137	146	155	170	184	199	214	1	1	0	
Apoio educativo	Auxiliar de acção educativa ...	Auxiliar de acção educativa	142	151	160	170	181	189	204	218	4	3	1	
Operário altamente qualificado	Operador de estações elevatórias.	Operário principal altamente qualificado Operário altamente qualificado	225 189	235 199	245 209	260 222	275 244	— —	— —	— —	1	0	1	
	Mecânico	Operário principal altamente qualificado Operário altamente qualificado	225 189	235 199	245 209	260 222	275 244	— —	— —	— —	3	1 1	1	
Operário qualificado	—	Encarregado	285	290	295	305	—	—	—	—	1	1	0	
	Calceteiro	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	2	0	2	DG
	Canalizador	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	2	1	1	DG

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número total de lugares	Situação actual		Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8		P	V	
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	— 233	3	2	1	DG
	Electricista	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	— 233	3	2	1	DG
	Pedreiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	— 233	11	5 4	2	DG
	Serralheiro civil	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	— 233	1	0	1	DG
	Jardineiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	233	4	1	3	DG
	Asfaltador	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	— 199	— 214	233	1	0	1	DG
Operário semiqualeficado	Cantoneiro	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	10	8	2	
Técnico de informática	Técnico de informática		Nível											
		Técnico de informática do grau 3	2 1	640 580	670 610	710 640	750 680	— —	— —	— —	— —	— —	— —	DG
		Técnico de informática do grau 2	2 1	520 470	550 500	580 530	610 560	— —	— —	— —	— —	— —	— —	DG
		Técnico de informática do grau 1	3 2 1	420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400	— — —	— — —	— — —	1	1	— — —	DG
		Técnico de informática adjunto	3 2 1	285 244 207	300 259 222	321 274 238	337 295 259	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	DG
		Estagiário		290 187	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —	— —	0	DG